



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 26 de Março de 2025

Edição 2125 - Ano XX - Semanal

LEIS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1580/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir ovos de chocolate, na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou, e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, anualmente, ovos de chocolate para distribuição gratuita aos às crianças do Município, por ocasião da comemoração da Páscoa.

Art. 2º. A distribuição de ovos de chocolate poderá ser realizada entre os meses de março e abril de cada ano, até o dia que antecede o domingo de Páscoa.

Art. 3º. As despesas previstas na presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 25 de março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1581/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Cria a Ouvidoria-Geral do Município de Tamarana/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA-PR APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Ouvidoria-Geral do Município de Tamarana, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados, sob qualquer forma ou regime, pelo Poder Executivo Municipal, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I** - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
- II** - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão da administração pública;
- III** - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
- IV** - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
- V** - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
- VI** - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
- VII** - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
- VIII** - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
- IX** - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES DA OUVIDORIA

Art. 3º. São atribuições da Ouvidoria-Geral do Município de Tamarana:

- I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Tamarana/PR;
- II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;
- III - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
- IV - informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
- V - recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
- VI - elaborar e publicar anualmente no órgão de publicação oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
- VII - realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;
- VIII - coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta;
- IX - comunicar à Unidade Central de Controle Interno para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Art. 4º. Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidoria-Geral deve:

- I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
- II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA OUVIDORIA

Art. 5º. A estrutura administrativa da Ouvidoria-Geral do Município de Tamarana será composta por um servidor, que será designado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores efetivos da Prefeitura, com conhecimento técnico e reputação ilibada.

Parágrafo único. São requisitos para ser Ouvidor do Município, na conformidade do disposto nesta lei:

- I** - integrar o quadro permanente da Administração Pública Municipal;
- II** - não ter sofrido penalização administrativa, civil ou penal relativo a crime contra a administração ou a fé pública transitada em julgado;
- III** - possuir formação superior completo;
- IV** - não ser cônjuge, ascendente ou descendente ou parente em até terceiro grau do Prefeito, do Vice Prefeito, vereador ou secretários municipais.
- VI** – não realizem atividade político-partidária;
- VII** - qualquer outra circunstância que afete os princípios da autonomia profissional, segurança dos controles ou segregação de funções;

Art. 6º. O Ouvidor da Prefeitura Municipal de Tamarana atuará com autonomia e independência dentro de sua função, devendo firmar compromisso público de:

- I** - não concorrer, coordenar campanha ou apoiar publicamente candidato a cargo público;
- II** - manter sigilo sobre os processos que estiver sobre sua responsabilidade;
- III** - atuar com observância exclusiva ao interesse público;
- IV** - não se manifestar publicamente sobre processos e assuntos que estejam sob sua responsabilidade;
- V**- manter conduta profissional ética e reputação ilibada mediante responsabilidade funcional no cuidado com os processos que lhe são afetos.

Art. 7º. Compete à função de Ouvidor do Município:

- I** - propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da Lei;

III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município;

IV - recomendar aos órgãos da Administração Municipal a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras que possam ocasionar prejuízo ao erário;

V - outras atividades correlatas relacionadas com a atividade de ouvidoria.

Art. 8º. Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Tamarana atuará:

I - por iniciativa própria;

II - por solicitação do Prefeito ou dos secretários e diretores municipais;

III - em decorrência de denúncias, reclamações ou representações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 9º. Os atos oficiais da Ouvidoria serão publicados no Jornal Oficial e no site do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

Art. 10. Ao servidor designado Ouvidor, será atribuído Função Gratificada para desempenho das atribuições pertinentes, nos termos da Lei.

CAPÍTULO IV

DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 11. A Ouvidoria deverá receber analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.

Art. 12. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei sob pena de responsabilidade do agente público.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

§1º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.

§ 2º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 3º No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.

§ 4º As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidoria-Geral do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.

Art. 13. As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - por meio de formulário eletrônico, disponível no site do Município;

II - por correspondência convencional;

III - no posto de atendimento presencial exclusivo na Sede da Prefeitura Municipal de Tamarana;

IV - através de e-mail específico.

Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Art. 14. Recebida a manifestação a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.

§ 1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.

§ 2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.

Art. 15. O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

IV - decisão administrativa final;

V - ciência ao usuário.

Art. 16. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de cinco dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até dez dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até vinte dias, sob pena de arquivamento da manifestação.

§ 3º O Pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 4º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 17. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para a Unidade Central de controle interno para as devidas providências.

§ 1º Esgotado o prazo de que trata essa Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pela Unidade Central de controle interno, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento aos órgãos de controle competentes.

§ 2º A Unidade Central de Controle Interno encaminhará à Ouvidoria-Geral o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO V DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA

Art. 18. A Ouvidoria-Geral deverá elaborar, anualmente, até o final do mês de fevereiro, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 19. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

- I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
- II - os motivos das manifestações;
- III - a análise dos pontos recorrentes;
- IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 20. O relatório de gestão será:

- I - encaminhado ao Prefeito Municipal;
- II - disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet.
- III- publicado no Jornal Oficial do Município de Tamarana/PR.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Ouvidoria-Geral do Município divulgará no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor desta Lei a sua Carta de Serviços ao Usuário que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria e atenderão as exigências mínimas previstas na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico do Município na internet.

Art. 22. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Art. 23. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 24. Esta Lei não contempla a organização e o funcionamento da Ouvidoria da Saúde que permanecerá sem alterações.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tamarana, 25 de março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1582/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Altera o art. 10 da Lei 1267, de 27 de junho de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA-PR APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 10 da Lei nº 1.267, de 27 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Fica fixada a jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas aos servidores públicos municipais que exercem os cargos de Enfermeiro e Auxiliares de Enfermagem, devendo ser respeitadas as cargas horárias mensais previstas para os respectivos cargos, para fins de apuração e cálculo de vencimentos”.

Art. 2º. Os demais artigos e suas disposições permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 25 de março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

Emenda redacional:

Vereador João Maria Claro Neto dos Santos

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ**LEI Nº1583 DE 25 DE MARÇO DE 2025**

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1567/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1570/2024 para o Exercício Financeiro de 2025*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE L E I :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de até R\$46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1567/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1570/2024, conforme descrito abaixo:

05 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**05.001.4.122.0004.2.007 – COORD. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	0.1.000	46.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial/total da dotação orçamentária, a saber.

05 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**05.001.4.122.0004.2.010 – SERV. DE MAT. E CONSSERV. DE MAT. E PROPRIOS**

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0.1.000	46.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 25 de Março de 2025.

Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA

Autoria: Executivo Municipal



DECRETOS
MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 095/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento 0253/2025, a partir desta data, a Sr^a. **IVANA TEIXEIRA MOTTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-9 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 802.XXX.XXX-72, do cargo de **Enfermeira**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 103/2023, de 05 de maio de 2023

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90

Município: TAMARANA

DECRETO Nº 096/2025, de 25 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1583/2025, de 25 de Março de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

05.001 - ADMINISTRACAO

05.001.4.122.4.2007-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$ 46.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

05.001 - ADMINISTRACAO

05.001.4.122.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 46.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 25 de Março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 097/2025, de 25 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1570/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
07.001.12.361.14.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$ 850,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
07.001.12.361.14.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
07.001.12.361.14.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 388.150,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

04.000 - PROCURADORIA GERAL	
04.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIAIS	
04.002.2.62.31.2006-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 850,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
07.001.12.361.14.2035-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 60.000,00
04.000 - PROCURADORIA GERAL	
04.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIAIS	
04.002.2.62.31.2006-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 388.150,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2396-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
04.000 - PROCURADORIA GERAL	
04.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIAIS	
04.002.2.62.31.2006-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90

Município: TAMARANA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 25 de Março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 137/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Prefeita, Sr^a **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, matrícula 8880231, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-4/PR e do CPF sob o nº 864.xxx.xxx-53 - (1/2) – Meia - **DIÁRIA** - no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar de Assembléia Geral Ordinária na Casa Civil, no dia 25/03/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 138/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Rafael Keiji Bando**, Engenheiro, matrícula 8880462, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-4 /PR e do CPF sob o nº 004.xxx.xxx-89 - (1/2) – meia – **Diária** - no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Curitiba/PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar de Reunião na Casa Civil, no dia 25/03/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 139/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Sidney Aparecido da Silva**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula 8880507, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-4 /PR e do CPF sob o nº 534.xxx.xxx-87 - (1/2) – meia – **Diária** - no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Curitiba/PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, tratar de assuntos junto ao Instituto Água e Terra e SEDEST, no dia 21/03/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 24 de março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 140/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Valdeci Inácio de Souza**, Motorista, matrícula 40630, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.XXX.XXX-6/PR e do CPF sob o nº 021.XXX.XXX-86 - (1/2) - meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Campina Grande do Sul - PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, realizar o transporte da paciente V.R.S. para consulta agendada no Hospital Angelina Caron, no dia 26/03/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 25 de março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 141/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ELTON SOARES IZIDORO**, Motorista, matrícula 40705, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-5 /PR e do CPF sob o nº 042.xxx.xxx-96 - (1/2) - meia - **Diária** - no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Curitiba/PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, realizar o transporte da paciente S.A.S. para consulta agendada no Hospital Infantil Pequeno Príncipe e da paciente V.L.S.S. para retorno de consulta no Hospital Santa Madalena Sofia, ambas no dia 27/03/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 25 de março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 142/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO CÉZAR CASTURINO SILVA**, Motorista, matrícula 888006, titular da Cédula de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-9/PR e do CPF sob o nº 023.xxx.xxx-05 - (1/2) – Meia - **DIARIA** - no valor de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, realizar o transporte da paciente M.E.M.S. com cirurgia agendada no Hospital do Trabalhador (CAIF) no dia 28/03/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 25 de março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete

AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, analisado o presente Pedido de Dispensa de Licitação nº 009/2025, que visa à contratação a favor da Instituição **RECANTO DA SERENIDADE CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 52.202.582/0001-92** com sede na cidade de Farroupilha no Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento a demanda que se apresenta a Casa Lar Municipal que é um Serviço Social de Proteção Especial de Alta Complexidade para internação do acolhido **V. G. R. S** nos termos e determinação do Ministério Público do Estado do Paraná, Vara da Infância e Juventude da Comarca de Londrina PR.

O preço máximo total para a presente contratação é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Este Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (Doze) meses e diante de sua adequação orçamentária e financeira com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, confirmadas pelo Departamento de Orçamento, ratifico o procedimento.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete

AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 Art. 74 inc. II, analisado o presente Pedido de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, que visa contratação de empresa **EDER SOARES CHAVES 09680435776** inscrita no **CNPJ N.º 18.049.377/0001-09** para apresentação de show **da BANDA DJ JUNHINHO PORTUGAL** no dia 19 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina, no valor máximo de R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais) pelo prazo de 06 (Seis) meses e diante de sua adequação orçamentária e financeira com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, confirmadas pelo Departamento de Orçamento, ratifico o procedimento

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 12/2025
	Processo Adm.: 26/2025 Data do Processo: 28/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 26/2025
b) Nr. Licitação: 12/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 25/03/2025
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de itens para cama mesa e banho, na descrição e quantidade abaixo. Os materiais são de necessários para uso nos serviços da Casa Lar Municipal, CREAS e SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo que são Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Participante: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Jogo de cama solteiro 02 peças: 01 lençol liso com elástico - 88 x 20,000 188 x 30 cm, 01 Fronha estampa infantil 50 x 70 cm, Composição Malha lisa 100% algodão.		un	34,00	680,00
8	Travesseiro: Composição do revestimento em malha 100% poliéster, Composição do enchimento: Fibra de poliéster (siliconizada) medidas 50x70 cm, cor branco.	12,000	un	18,50	222,00
9	Pano Copa Atoalhado: Tamanho 45 cm x 65 cm, Composição 100% Algodão, Estampas variadas.	59,000	un	6,00	354,00
10	Coberto antialérgico solteiro: Tipo manta. Composição 100% poliéster, largura 1,80cm, comprimento 2,20cm, cor única.	12,000	un	33,50	402,00
11	Toalha de mesa de plástico térmico: Estampada, Material: 100% PVC, Tamanho: 1,20 de largura, Comprimento: 2,50. Durabilidade e resistência ao calor.	3,000	un	35,00	105,00
19	Caminho de mesa: Tamanho: 2,50m x 0,90cm Composição: Tecido: 80% Algodão 20% poliéster, estampado e/ou cor única.	4,000	un	45,00	180,00
27	Lençol com elástico para cama de solteiro tecido algodão cor lisa escura.	6,000	un	21,90	131,40
31	Toalha para mesa de 6 lugares em plástico lisa ou Estampada, Material: 100% PVC,	4,000	un	24,30	97,20
Total do Participante:					2.171,60

Participante: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.

5	Jogo de Berço: 03 peças 01 Lençol Liso com Elástico: 60 x 130, 01 Sobre Lençol 80 cm x 1,50m estampado, 01fronha estampada: 30 x 40 cm.	3,000	un	39,70	119,10
7	Toalha para piso de banheiro: Composição: 100% Algodão, Fio 24 retorcido, Dimensões aproximadas: 45 cm x 68 cm, cores variadas.	6,000	un	12,50	75,00
13	Avental de cozinha: matelado e impermeável com bolso, Dimensão: 65 cm x 50 cm, Composição: Superior: 67% algodão, 33% poliéster, Enchimento: 100% poliéster, Forro: 100% polietileno.	4,000	un	18,00	72,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Tapete antiderrapante: com ventosa, comprimento x largura: 54 cm x 49 cm, Diâmetro: 2.5 cm, Material: PP E PVC.	6,000	un	38,50	231,00
15	Tapete Capacho: composição de borracha e sisal Retangular, Medidas: 60x40, Cor: Única ou estampado.	4,000	un	35,00	140,00
16	Jogo de tapetes (banheiro): 01 peça 40x60cm, 01 peça 40x44cm e 01 peça 40x45cm, 100% Poliéster Base Emborrachada Antiderrapante, Estampado.	4,000	jg	39,50	158,00
17	Capa para sofá 3 e 2 lugares: Composição 100% Poliéster. Capa de Sofá 03 Lugares: Altura total do sofá: 1,00 m, Profundidade Máxima do Assento: 0,60 cm Largura Máxima do Assento: 1,70 m, Altura Máxima do Encosto: 0,70 cm, Largura do braço do sofá: 0,30 cm, Largura total do sofá: 2,25 m. Capa de Sofá 02 Lugares: Altura total do sofá: 1,00 m, Profundidade Máxima do Assento: 0,60 cm, Largura Máxima do Assento: 1,25 m, Altura Máxima do Encosto: 0,70 cm, Largura do braço do sofá: 0,30 cm, Largura total do sofá: 1,80 m.	2,000	un	185,00	370,00
18	Capa para almofada: Tamanho 45 x 45 cm Tecido Gorgurinho, Composição: 50% Algodão e 50% Poliéster, estampada.	12,000	un	12,75	153,00
20	Caminho de mesa: Tamanho: 1,50m x 0,90cm Composição: Tecido: 80% Algodão 20% poliéster, estampado e/ou cor única.	4,000	un	23,00	92,00
21	Cortina para sala: produzida em tecido Microfibra 100% Poliéster 3,00 m de largura 2,50 m de Altura. Cor única.	3,000	un	178,20	534,60
23	Tapete para sala: Composição: 100% polipropileno. Dimensão: 2,00 x 2,50 cm, Altura até 15mm. Base Antiderrapante.	1,000	un	840,00	840,00
25	Fronha para travesseiro: Composição: 100% Algodão, Antialérgico, Dimensões: 50 x 70 cm estampa infantil.	24,000	un	8,90	213,60
26	Toalha de mesa Retangular 2,20m x 1,50m Tecido algodão liso na cor bege.	4,000	un	44,20	176,80
28	Toalha de chá tecido Oxford medidas aproximadas 80 x 80 cm. Cor a ser definida na aquisição.	8,000	un	10,50	84,00
29	Luva térmica de silicone forno e fogão para alta temperatura	4,000	un	45,00	180,00
30	Caminho (trilho de mesa) tecido poliéster medida aproximada 1,40 x 40 cm cor a ser definida na aquisição.	4,000	un	12,50	50,00
Total do Participante:					3.489,10

Participante: ELO TEXTIL LTDA

2	Toalha de rosto: 100% Algodão Gramatura aproximada: 120 a 360 m². Comprimento: 50 cm. Altura: 70 cm, Cor escura.	28,000	un	11,50	322,00
Total do Participante:					322,00

Participante: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA

1	Toalha de Banho Felpuda: 100% Algodão Gramatura aproximada: 360 a 430g/m². Comprimento: 1,45 cm, Altura: 78 cm, Cor escura.	36,000	un	30,00	1.080,00
3	Colcha de solteiro: 100% algodão, estampa com tema infantil. Dimensão 150 x 210 cm aproximada.	12,000	un	66,00	792,00
4	Edredom solteiro infantil: 100% algodão; com enchimento de fibra 100% poliéster, medida 1,60x 2,20 m, cor única e/ou estampa infantil.	12,000	un	66,00	792,00
24	Protetor de travesseiro: Impermeável, Composição: 60% Polietileno / 40% Polipropileno Medidas: 49x69cm.	12,000	un	19,00	228,00
Total do Participante:					2.892,00

Participante: PAPEL.COM LTDA

12	Toalha de mesa de plástico térmico: Estampada, Material: 100% PVC, Tamanho: 1,20 de largura, Comprimento: 1,50. Durabilidade e resistência ao calor	3,000	un	31,90	95,70
22	Cortina para quarto: produzida em tecido Microfibra 100% Poliéster 2,50 m de largura 2,50 m de Altura. Cor única ou tema infantil unissex	4,000	un	178,00	712,00



Página: 3/3

Total do Participante: **807,70**

Total Geral: **9.682,40**

Tamarana, 25/03/2025

.....
LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 13/2025
	Processo Adm.: 27/2025 Data do Processo: 28/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 27/2025
- b) **Nr. Licitação:** 13/2025 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 25/03/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação, pela modalidade licitação de Pregão Eletrônico, para aquisição de Calcário, Programa do município para atender pequenos produtores rurais, na correção do solo.*

Participante: MORRO ALTO COMERCIO TRANSPORTE LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Calcário Dolimitico	500,000	TON	218,00	109.000,00
Total do Participante:					109.000,00
Total Geral:					109.000,00

Tamarana, 25/03/2025

.....
 LUZIA HARUE SUZUKAWA
 PREFEITA



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 14/2025
	Processo Adm.: 28/2025 Data do Processo: 06/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 28/2025
 b) **Nr. Licitação:** 14/2025 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 25/03/2025
 e) **Objeto da Licitação:** *Fornecimento dos itens para o churrasco, que faz parte da tradição da Terra Indígena Apucarantina possibilitando a realização da festa na Aldeia Indígena Apucarantina nos dias 17, 18, 19 e 20, do mês de abril de 2025, na sede da Terra Indígena Apucarantina.*

Lote: 1

Participante: L AMARO DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne Bovina Parte Traseira	3.000,0	k	28,28	84.840,00
2	CARNE SUINA - INTEIRO	2.000,0	k	17,425	34.850,00
3	Carne de Frango (Frango Inteiro)	2.000,0	k	10,15	20.300,00
Total do Participante:					139.990,00

Lote: 2

Participante: GP LOG TRANSPORTE E ALIMENTOS LTDA

4	refrigerante de 2 litros pet de boa qualidade, vários sabores	2.000,0	UNI	7,47	14.940,00
5	pão Frances de 50g.	200,000	KG	18,295	3.659,00
Total do Participante:					18.599,00
Total Geral:					158.589,00

Tamarana, 25/03/2025

.....
 LUZIA HARUE SUZUKAWA
 PREFEITA



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2025
	Processo Adm.: 40/2025 Data do Processo: 24/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 40/2025
b) Nr. Licitação: 12/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/03/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa EDER SOARES CHAVES 09680435776 inscrita no CNPJ N.º 18.049.377/0001-09 para apresentação de show da BANDA DJ JUNHINHO PORTUGAL no dia 19 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarânia.*

Participante: 18.049.377 EDER SOARES CHAVES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação de show/baile da Banda DJ Juninho Portugal, com, no mínimo, 2 (duas) horas de duração, na Terra Indígena Apucarânia, em Tamarana-PR, no dia 19 de abril de 2025, em comemoração ao dia dos Povos Indígenas. Incluso cachê, hospedagem e alimentação de toda a equipe, abastecimento de camarim e transporte.	1,000	sv	43.000,00	43.000,00

Total do Participante: 43.000,00

Total Geral: 43.000,00

Tamarana, 25/03/2025

.....
 LUZIA HARUE SUZUKAWA
 PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO Nº 042/2025

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO Nº 042/2025, TIPO MENOR GLOBAL.

Objeto: Execução de **PAVIMENTAÇÃO TST EM ESTRADA RURAL**, com 16.500,00m² de pavimentação em TST, em 2.750m de extensão e demais itens conforme documentação, referente Programa Itaipu Mais que Energia, para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água de solo, energia renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura, através do Instrumento de Repasse nº 4126678/2023 celebrado entre a Caixa Econômica Federal (representante Itaipu) e o município de Tamarana/PR, de acordo com as especificações técnicas descritas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13h00min horas do dia 27/03/2025, até as 08h30min horas do dia 23/04/2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09h00min horas do dia 23/04/2025.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 26 de Março de 2025.

João Batista Pereira
Secretário Municipal de Obras



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO Nº 045/2025

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO Nº 045/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1500 (mil e quinhentos) ovos de Páscoa, conforme especificações, condições e quantidades descritas neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13h00min horas do dia 27/03/2025, até as 07h30min horas do dia 02/04/2025.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: das 08h00min as 14h00min horas do dia 02/04/2025.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 26 de Março de 2025.

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração/Setor de Licitação

Extrato: Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2025.

Objeto: Contratação de empresa **EDER SOARES CHAVES 09680435776** inscrita no CNPJ N.º **18.049.377/0001-09** para apresentação de show **da BANDA DJ JUNHINHO PORTUGAL** no dia 19 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarânia.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA.

Contratado: EDER SOARES CHAVES 09680435776

Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, segundo as normas da legislação específica.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Fiscal de Contrato: Sandrinho Jogvi Marcolino - Representante da Terra Indígena Apucarânia e Marcelo Gomes da Silva - Município de Tamarana

Valor Total: R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).

Data de Ratificação: 24/03/2025.

PUBLICADO NO: Diário Oficial do Município de Tamarana
EDIÇÃO Nº: 2125 DATA: 26/03/2025



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO Nº 043/2025

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025, Processo nº 043/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para Execução de serviços e obras de engenharia, Demarcação, estaqueamento e construção de terraços de base larga, com altura do camalhão de 0,55 metro e equidistância vertical entre terraços de 5 metros, numa área total de 111,16 hectares, com a utilização de terraceador de arrasto de no mínimo 14 discos instalado em trator com tração 4 x 4, de potência compatível com o terraceador, com prestação de assessoria técnica (topógrafo), mão de obra, fornecimento de maquinário, implementos, materiais, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços, inclusive com o fornecimento e instalação da placa de obra em chapa galvanizada e estrutura de madeira (2,8 m²), em conformidade com o Instrumento de Repasse nº 4126678/2023 celebrado com a Caixa Econômica Federal, vinculado ao Programa Itaipu Mais que Energia,

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13h00min horas do dia 27/03/2025, até as 08h30min horas do dia 10/04/2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09h00min horas do dia 10/04/2025.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 26 de Março de 2025.

Sidney Aparecido da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO Nº 044/2025

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, Processo nº 044/2025, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para cobertura do seguro da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde., conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos I do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13h00min horas do dia 27/03/2025, até as 08h30min horas do dia 08/04/2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09h00min horas do dia 08/04/2025.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 26 de Março de 2025.

Viviane Granado Barreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br